



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara : **DS02 - S.SESS - 00363/2011**
PROCESSO TC/MS : 3500/2008
PROTOCOLO : 895121
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ORDENADOR (A) DE : NERI MUNCIO COMPAGNONE
DESPESAS
CARGO DO ORDENADOR : PREFEITO (A)
(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2008
RELATOR : CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
CONTRATADO (A) : J. ALVES DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR-ME
PROCEDIMENTO : CONCORRÊNCIA 01/2008
LICITATÓRIO
OBJETO DA : LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE
CONTRATAÇÃO ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE
JUTI
VALOR INICIAL DA : R\$ 925.020,00
CONTRATAÇÃO
SESSÃO : 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 18-10-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1- Declarar ilegal e irregular o procedimento licitatório, a formalização da Ata de Registro de Preços, o Contrato Administrativo e sua execução financeira, nos termos do art. 311, I e II, c/c 312, II, ambos do RITC/MS, apenando o responsável ao pagamento de multa, no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS, pela infração ao art. 3º, inciso I, nº. 8 da IN 34/2010 c/c o item 2.5.3.7 do Termo de Cooperação Mútua nº. 01/2009, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para seu recolhimento junto aos cofres do FUNTC/MS, nos moldes do art. 212, § 1º, do RITC/MS;

2- pela comunicação de estilo aos interessados, na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra